

PROPOSTA DE DIRETIVA N.º NN/2024

Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024

Através da Diretiva n.º 1/2024, de 9 de janeiro, publicada no Diário da República n.º 6/2024, Série II, a ERSE aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social referentes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, assim como os ajustamentos definitivos dos anos de 2018 a 2022. A data de término do período de financiamento a que esta Diretiva se refere coincide com a publicação do Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, com a Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de dezembro, que produziu efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e que alterou o modelo de financiamento da tarifa social estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, passando a incluir nas entidades financiadoras, para além dos centros eletroprodutores, os comercializadores e demais agentes na função de consumo.

A publicação em separado das repartições do financiamento da tarifa social do ano de 2023, nos períodos anterior e posterior à entrada em vigor do novo modelo de financiamento, justifica-se pelo alargamento do âmbito subjetivo e do número de entidades financiadoras da tarifa social de eletricidade, o que implicou a necessidade de recolha e sistematização de novos dados para a operacionalização da repartição do financiamento, que compete à ERSE nos termos do n.º 7 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua redação atual.

Assim, o ato que ora se emana determina a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 104/2023 até ao final de 2024, ou seja, para o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023, e ainda para todo o ano de 2024, nos termos do novo modelo de financiamento. Para o período decorrido de 18 de novembro a 31 de dezembro, a repartição foi aplicada ao montante obtido através da proporção em termos temporais da estimativa do total dos custos com a tarifa social do ano de 2023, que foi reportada à ERSE pelos operadores das redes de distribuição na informação previsional do exercício tarifário de 2024. Para o ano de 2024, a repartição foi aplicada ao montante total de descontos da tarifa social determinado no exercício tarifário para 2024, em resultado da aplicação do desconto de 33,8% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade definido pelo Despacho n.º 10557/2023, de 16 de outubro, da Secretária de Estado da Energia e Clima.

Em linha com o previsto no n.º 3 do artigo 199.º-D do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua redação atual, a publicação da presente Diretiva foi precedida da realização da Consulta Pública n.º 119, a qual incluiu as propostas da ERSE para (i) a repartição do financiamento da tarifa social nos períodos de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024, e (ii) os critérios de repartição do financiamento da tarifa social para o ano seguinte, com base em estimativas.

Nestes termos, considerando os pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo e os comentários recebidos na Consulta Pública n.º 119, nomeadamente dos produtores, dos comercializadores e dos demais agentes na função de consumo, sobre os quais incide o financiamento dos custos com a tarifa social, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 3.º, n.º 2, 11.º, n.º 2, alínea c) e 31.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação atual, dos artigos 198.º, 199.º e 199.º-A a 199.º-E do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, e dos artigos 117.º, 131.º e 138.º do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho, delibera:

1.º - Aprovar as transferências mensais dos centros electroprodutores para a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT), no âmbito da sua atividade de gestão global do sistema, e aprovar o preço de financiamento da tarifa social a faturar pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores e demais agentes na função de consumo, respeitantes ao financiamento dos custos com a tarifa social no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024, nos termos do Anexo I à presente deliberação que dela faz parte integrante.

2.º - A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos a partir do dia 1 de março de 2024.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

[data]

O Conselho de Administração

ANEXO I - Transferências entre os centros electroprodutores e a entidade concessionária da RNT e preço de financiamento da tarifa social faturado pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores

Nos termos e com os fundamentos levados à Consulta Pública n.º 119, considerando ainda os pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo e as respostas recebidas na consulta pública realizada à referida proposta, o Conselho de Administração da ERSE aprova os valores das transferências a realizar em 2024 pelos centros electroprodutores, para a entidade concessionária da RNT no âmbito da sua atividade de gestão global do sistema (GGS) e aprova o preço de financiamento da tarifa social a faturar pela entidade concessionária da RNT aos comercializadores e demais agentes na função de consumo, referentes ao financiamento dos custos com a tarifa social do período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e do ano de 2024.

O quadro I apresenta o resumo da repartição de montantes a financiar pelos produtores e pelos comercializadores, obtida com base em valores estimados da energia veiculada na rede elétrica de serviço público (RESP), no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e no ano de 2024. Este quadro apresenta também o preço unitário de financiamento da tarifa social a faturar aos comercializadores pelo GGS.

O quadro II apresenta os montantes a transferir pelos centros eletroprodutores e o quadro III apresenta a lista previsional dos comercializadores abrangidos pelo financiamento da tarifa social.

No caso dos centros eletroprodutores, o GGS deverá faturar a cada um desses agentes o montante em euros apresentado no quadro II, em cada mês. No caso dos comercializadores, o GGS deverá faturar a cada um desses agentes o preço de financiamento da tarifa social apresentado no quadro I, multiplicado pelas quantidades de energia faturada por cada comercializador, em cada mês. No caso de um comercializador iniciar a sua atividade em 2024, que não esteja contemplado na lista previsional publicada pela ERSE na presente Diretiva, o GGS deverá faturar-lhe o preço de financiamento da tarifa social, apresentado no quadro I.

QUADRO I – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DA TARIFA SOCIAL A REALIZAR EM 2024

	Previsão financiamento TS de 2024	Previsão energia de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Estimativa energia entre 18 de nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024	Preço de financiamento da TS após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c)		(d)=(a)+(c)	(e) = (d)/12	(f) = (d)/(b)
	EUR	MWh	EUR	MWh	EUR	EUR/mês	EUR/MWh
Produtores	45 727 874	22 749 066 33,5%	5 365 025	3 149 266 36,3%	51 092 899	4 257 742	n.a.
Comercializadores	90 775 295	45 159 615 66,5%	9 425 531	5 532 781 63,7%	100 200 827	n.a.	2,2188
Total	136 503 169	67 908 680	14 790 556	8 682 047	151 293 725		

QUADRO II - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 12
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CH Agueira	1 074 414	117 537	1 191 951	99 329
CH Alqueva	2 111 779	231 021	2 342 800	195 233
CH Alto Lindoso	2 556 364	279 656	2 836 021	236 335
CH Alto Rabagão	296 390	32 424	328 814	27 401
CH Baixo Sabor Jusante	111 146	12 159	123 305	10 275
CH Baixo Sabor Montante	592 780	64 848	657 628	54 802
CH Belver	335 662	36 720	372 382	31 032
CH Bemposta	1 674 604	183 195	1 857 799	154 817
CH Bouçã	170 424	18 644	189 068	15 756
CH Cabril	414 946	45 394	460 340	38 362
CH Caldeirão	111 146	12 159	123 305	10 275
CH Caniçada	214 883	23 507	238 390	19 866
CH Carrapetelo	707 631	77 412	785 043	65 420
CH Castelo de Bode	600 931	65 740	666 670	55 556
CF Algeruz	18 080	1 978	20 058	1 671
CF Amareleja	1 541	169	1 710	142
CF Gloria	29 106	3 184	32 290	2 691
CF Quinta da Cruz	2 919	319	3 239	270
CF Albercas	33 240	3 636	36 876	3 073
CF Albisparks	45 644	4 993	50 637	4 220
CF Alcanhões	12 567	1 375	13 942	1 162

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 12
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CF Alcochete	42 888	4 692	47 579	3 965
CF Alcoutim	514 237	56 256	570 492	47 541
CF Bensafrim	67 695	7 406	75 101	6 258
CF Esteveira	18 080	1 978	20 058	1 671
CF Évora	31 862	3 486	35 348	2 946
CF Ínsua	86 990	9 516	96 507	8 042
CF Mendo Marco	15 323	1 676	17 000	1 417
CF Mexeeiro	37 375	4 089	41 463	3 455
CF Mina-Tó	12 567	1 375	13 942	1 162
CF Mogadouro	78 721	8 612	87 333	7 278
CF Moura	78 721	8 612	87 333	7 278
CF Ourika!	74 587	8 159	82 746	6 896
CF Ourique	99 394	10 873	110 268	9 189
CF Paderne	1 541	169	1 710	142
CF Pereiro	34 343	3 757	38 100	3 175
CF Pinhal Novo	97 741	10 692	108 433	9 036
CF S.Marcos	86 715	9 486	96 201	8 017
CF Tábua	73 208	8 009	81 217	6 768
CF Tendeiros	18 080	1 978	20 058	1 671
CF Triana	12 567	1 375	13 942	1 162
CF Valpaços	45 644	4 993	50 637	4 220

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 12
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CF Viçoso	83 407	9 124	92 532	7 711
CF Freixial	5 400	591	5 991	499
CF Herdade da Serra	62 183	6 803	68 985	5 749
CF Mogado de Arge	86 990	9 516	96 507	8 042
CF Nisa	100 773	11 024	111 797	9 316
CF Vale de Moura	31 862	3 486	35 348	2 946
CH Crestuma	364 189	39 841	404 030	33 669
CH Daivões	444 585	48 636	493 221	41 102
CH Desterro	17 042	1 864	18 907	1 576
CH Senhora do Porto	2 223	243	2 466	206
CH Pedrógão	2 964	324	3 288	274
CH Foz Tua	1 074 414	117 537	1 191 951	99 329
CH Frades	3 974 591	434 805	4 409 396	367 450
CH Fratel	518 683	56 742	575 425	47 952
CH Gouvães	3 593 730	393 140	3 986 870	332 239
CCGT Lares	3 890 120	425 564	4 315 684	359 640
CH Miranda	1 407 853	154 014	1 561 867	130 156
PE Folgorosa	12 567	1 375	13 942	1 162
PE Meroicinha	2 919	319	3 239	270
PE Terras Altas de Fafe	18 080	1 978	20 058	1 671
CCGT Pego	3 690 056	403 678	4 093 735	341 145

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN.

QUADRO II (CONT.) - TRANSFERÊNCIAS DOS CENTROS ELETROPRODUTORES A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

	Previsão financiamento TS de 2024	Estimativa de financiamento TS entre 18 nov e 31 de dez 2023	Montantes estimados devidos a 2023 e 2024	Transferência mensal após publicação Diretiva em 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (c) / 12
	EUR	EUR	EUR	EUR/mês
CH Picote	1 774 636	194 138	1 968 774	164 064
CH Pocinho	652 058	71 333	723 391	60 283
CH Ponte de Jugais	44 088	4 823	48 911	4 076
CH Pracana	140 415	15 361	155 776	12 981
CH Raiva	59 278	6 485	65 763	5 480
CH Régua	607 600	66 469	674 069	56 172
CCGT Ribatejo	4 942 305	540 669	5 482 974	456 914
CH Ribeiradio	270 456	29 587	300 043	25 004
CH Sabugueiro	63 613	6 959	70 572	5 881
CH Salamonde	1 060 706	116 037	1 176 743	98 062
CH Santa Luzia	81 507	8 917	90 424	7 535
CH Tabuaço	259 341	28 371	287 712	23 976
CH Torrão	555 731	60 795	616 526	51 377
CH Touvedo	51 868	5 674	57 542	4 795
CCGT Turbogás	1 027 830	475 011	1 502 841	125 237
CH Valeira	852 121	93 219	945 340	78 778
CH Varosa	73 357	8 025	81 381	6 782
CH Venda Nova	563 141	61 605	624 747	52 062
CH Vila Cova	59 278	6 485	65 763	5 480
CH Vilarinho das Furnas	559 436	61 200	620 636	51 720
SubTotal Produtores	45 727 874	5 365 025	51 092 899	4 257 742

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores ou comercializadores para a REN.

QUADRO III – LISTA PREVISIONAL DOS COMERCIALIZADORES ABRANGIDOS NO ÂMBITO DA TARIFA SOCIAL A REALIZAR EM 2024, RESPEITANTES AO FINANCIAMENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DO

ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 104/2023

Código CRIA	Comercializador
COM0016EE	Acciona Green Energy Development S.L. Sucursal em Portugal
COM0027EE	Audax Renovables, S.A.
COM0021EE	ENI Plenitude Iberia, S.L.U.-Sucursal em Portugal
COM0022EE	Alfa Energia, Lda.
COM0028EE	Audax Renovables, S.A. - Sucursal em Portugal
COM0029EE	Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda.
COM0178EE	Cepsa Gas y Electricidad, S.A.- Sucursal em Portugal
COM0094EE	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
CUR0098EE	SU Eletricidade, S.A.
COM0030EE	AXPO Iberia, S.L.
COM0099EE	Elergone Energia, Lda.
COM0104EE	Endesa Energia, S.A. - Sucursal de Portugal
COM0106EE	Enforcesco, S.A.
COM0201EE	Capwatt Retail Electricidade PT, S.A.
COM0110EE	Ezurimbol - Comércio de Eletricidade, Lda.
COM0112EE	Fortia Energia S.L.
COM0114EE	G9Telecom, S.A.
COM0117EE	Petrogal, S.A.
COM0120EE	Gas Natural Comercializadora, S.A. - Sucursal em Portugal
COM0149EE	NATURGY IBERIA, S.A.
COM0121EE	Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A.
COM0251EE	Ibelectra Mercados, Lda.
COM0125EE	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
COM0130EE	JAF PLUS, Lda.
COM0136EE	Logica Energy, Lda.
COM0137EE	LusíadaEnergia, S.A.
COM0142EE	LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.
COM0148EE	Muon Electric, Lda.
COM0151EE	On Demand Facilities, S.L.U.
COM0205EE	Petrotermica Energia, SA.
COM0206EE	PlenoEnergia, Lda.
COM0211EE	Portulogos Power, Lda.
COM0158EE	Propensalternativa, Unipessoal, Lda.
COM0159EE	MEO Energia - Comercialização de Energia, S.A.
COM0165EE	Repsol Portuguesa, Lda.
COM0176EE	Usenergy, Lda.